GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

IMPRENSA OFICIAL/ES

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), terça-feira, 06 de julho de 2021

Antônio Sergio Alves Vidigal
Prefeito

Thiago Menezes Carreiro
Vice-prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

José de Barros Neto
Coordenador de Governo

Harlen Marcelo Pereira de Souza
Procurador Geral

Victor Leite Wanick Mattos
Controlador Geral

Fabíola Zardini Ribeiro
Secretária Municipal de Comunicação

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

Dayse Maria Oslegher Lemos
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Fabrício Araújo Dutra
Secretário Municipal de Defesa Social

Alessandro Bermudes Gomes
Secretário Municipal de Educação

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social

Juliana Emanuele Prado Martins Costa
Secretária Municipal de Planejamento Estratégico e Tecnologia da Informação

Francisco de Assis Soares - Respondendo -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Cláudio Denicoli dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Halpher Luiggi Mônico Rosa
Secretário Municipal de Obras

Enio Bergoli da Costa
Secretário Municipal de Serviços

Thiago Menezes Carreiro
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Gracimeri Vieira Soeiro de Castro Gaviorno
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Agricultura e Pesca

Gracimeri Vieira Soeiro de Castro Gaviorno - Respondendo
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Lilian Mota Pereira – Respondendo
Secretária Municipal de Habitação

Lilian Mota Pereira – Respondendo -
Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Weverson Valcker Meireles
Secretário-chefe do Gabinete do Prefeito

AUTARQUIA

Alessandro Luciani Bonzano Comper
Diretor-presidente Instituto de Previdência dos Servidores

IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO (DIO/ES)

FUNDADO EM 23 DE MAIO DE 1890

AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 714, ED. RS TRADE TOWER, 4º ANDAR - PRAIA DO CANTO, VITÓRIA/ES
CEP: 29055-130 - TELEFONE: (27) 3636-6929 FAX: (27) 3636-6904

Filiado à Abio - Associação Brasileira de Imprensas Oficiais

IMPRENSA OFICIAL/ES

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Segunda-feira, 5 de Julho de 2021 às 21:30:20
Código de Autenticação: 85a4195f

SEDU

Serra vai contratar motoristas e monitores de transporte escolar

» **As inscrições acontecerão exclusivamente on-line, por meio do link http://gti.serra.es.gov.br/**

A prefeitura da Serra, por meio da Secretaria de Educação da Serra (Sedu), abre nesta terça-feira (07), inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, com vistas à contratação temporária de motorista de transporte escolar e monitores.

Para concorrer, os candidatos às vagas de motoristas devem possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou superior, ensino médio completo e curso de motorista para transporte escolar pelo Detran.

No caso dos candidatos às vagas de monitor, dentre outros requisitos, é preciso ter ensino médio completo, idade mínima de 18 anos, além do curso de Monitor de Transporte Escolar, com mínimo de 10 horas.

Ao todo, serão ofertadas cinco vagas para cada função, somando 10 contratados, incluindo vagas para pessoas com deficiência (PCD).

As inscrições acontecerão exclusivamente on-line, por meio do link http://gti.serra.es.gov.br/, utilizando o código de acesso 008, das 14 horas do dia 07 de julho de 2021 até as 12 horas do dia 12 de julho de 2021, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília.

A carga horária para ambos os cargos é de 40 horas semanais. Para motorista o salário é de R$ 1.652,75 + auxílio-alimentação. Para monitor o salário é de R$ 1.249,57 + auxílio-alimentação.

Texto: Andreia Soares
Foto: Angelika Graczyk/Pixabay

SERVIÇO:

Processo Seletivo Simplificado

Cargos: Motoristas e monitores de transporte escolar

Vagas: 05 para cada função

Prazo: das 14h de 07/07/21 às 12h de 12/07/21

Inscrição: http://gti.serra.es.gov.br/

SEMAS

Serra Vacinada Contra Fome passa a arrecadar agasalhos e cobertores

O movimento "Serra Vacinada Contra a Fome" se estendeu, e nesse período de temperaturas baixas, com a chegada do inverno, além de alimentos, está arrecadando cobertores e agasalhos. A doação é espontânea e não é condição para que a vacina seja aplicada.

As doações podem ser entregues, além dos pontos de vacinação conforme o horário agendado pelo munícipe, na Secretaria de Direitos Humanos, de 8 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, na Praça Dr. Feu Rosa, 01, Centro – Serra.

Os itens recebidos são reunidos e organizados para serem disponibilizados às famílias em situação de vulnerabilidade social e pessoas em situação de rua. A campanha "Serra Vacinada Contra a Fome" estará em vigor enquanto durar a vacinação contra a Covid-19 no município.

Dúvidas sobre doações podem ser retiradas pelos telefones (27) 3291-2447 / (27) 3291-2457 / (27) 3291-2456.

Texto: Andreia Soares

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Segunda-feira, 5 de Julho de 2021 às 21:30:20 Código de Autenticação: 85a4195f

SETUR

Praia Limpa: uma tonelada de lixo recolhido em Jacaraípe

» **Um dos destaque é a inspiradora história de Ozana Maria Rodrigues de Sá, que criou os três filhos com a atividade da pesca**

Na Operação Praia Limpa, realizada na praia de Jacaraípe na parte da manhã do último sábado, foram recolhidos cerca de uma tonelada de lixo na região do bairro São Francisco.

A ação faz parte da Semana de Combate a Incêndios do Corpo de Bombeiros Militar (CBMES), em parceria com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (Setur), Secretaria Municipal de Serviços (Sese), Projeto Pegada e algumas ONGs.

Entre a tonelada de lixo que foi recolhido, foi encontrado parachoque de carro, muito plástico, tênis, pneus, entre outros. O município da Serra é o terceiro no Estado que mais recebe desova de lixos.

O secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Thiago Carreiro, falou sobre a importância dessa ação, porque segundo ele, além de proteger e cuidar do nosso litoral ela tem um caráter educativo e de sensibilização dos frequentadores das nossas praias.

"De pronto aceitamos o convite do Corpo de Bombeiro, e vamos trabalhar para que essa seja uma ação permanente nas praias da Serra em parceria com outras instituições e principalmente com a nossa população preservando e cuidando do Meio Ambiente da Serra que é nossa grande riqueza", afirmou Thiago.

Vale conscientizar a população para que não leve lixo para as praias, a não jogar seus lixos na areia e sim em uma lixeira, ou então levar uma sacola para colocar suas latinhas, plásticos, papel, e descartar no lixo em casa.

Além da Serra, outros municípios da Grande Vitória também realizaram a ação, intitulada pelo Corpo de Bombeiros de Operação Praia Limpa.

> *"De pronto aceitamos o convite do Corpo de Bombeiro, e vamos trabalhar para que essa seja uma ação permanente nas praias da Serra em parceria com outras instituições e principalmente com a nossa população preservando e cuidando do Meio Ambiente da Serra que é nossa grande riqueza.*
>
> **Thiago Carreiro -** Secretário de Turismo

Texto: Bianca Oliveira
Foto: Matheus Rodrigues/ Setur-PMS

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Segunda-feira, 5 de Julho de 2021 às 21:30:20 Código de Autenticação: 85a4195f

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

www.serra.es.gov.br | Serra (ES), terça-feira, 06 de Julho de 2021 | Edição N127

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Decretos

DECRETO Nº 1.500, DE 1º DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:
Art. 1º - Cessa os efeitos do Decreto nº 297, de 14 de janeiro de 2021, que designou a servidora **ALESSANDRA MIRANDA BASTOS DE SOUZA**, para responder interinamente pelo cargo comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 1º de julho de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 683947

DECRETO Nº 1.501, DE 1º DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:
Art. 1º - Nomeia **ALESSANDRA MIRANDA BASTOS DE SOUZA,** para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO - CC-3, da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA, com remuneração e atribuições previstas em leis especificas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 1º de julho de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 683949

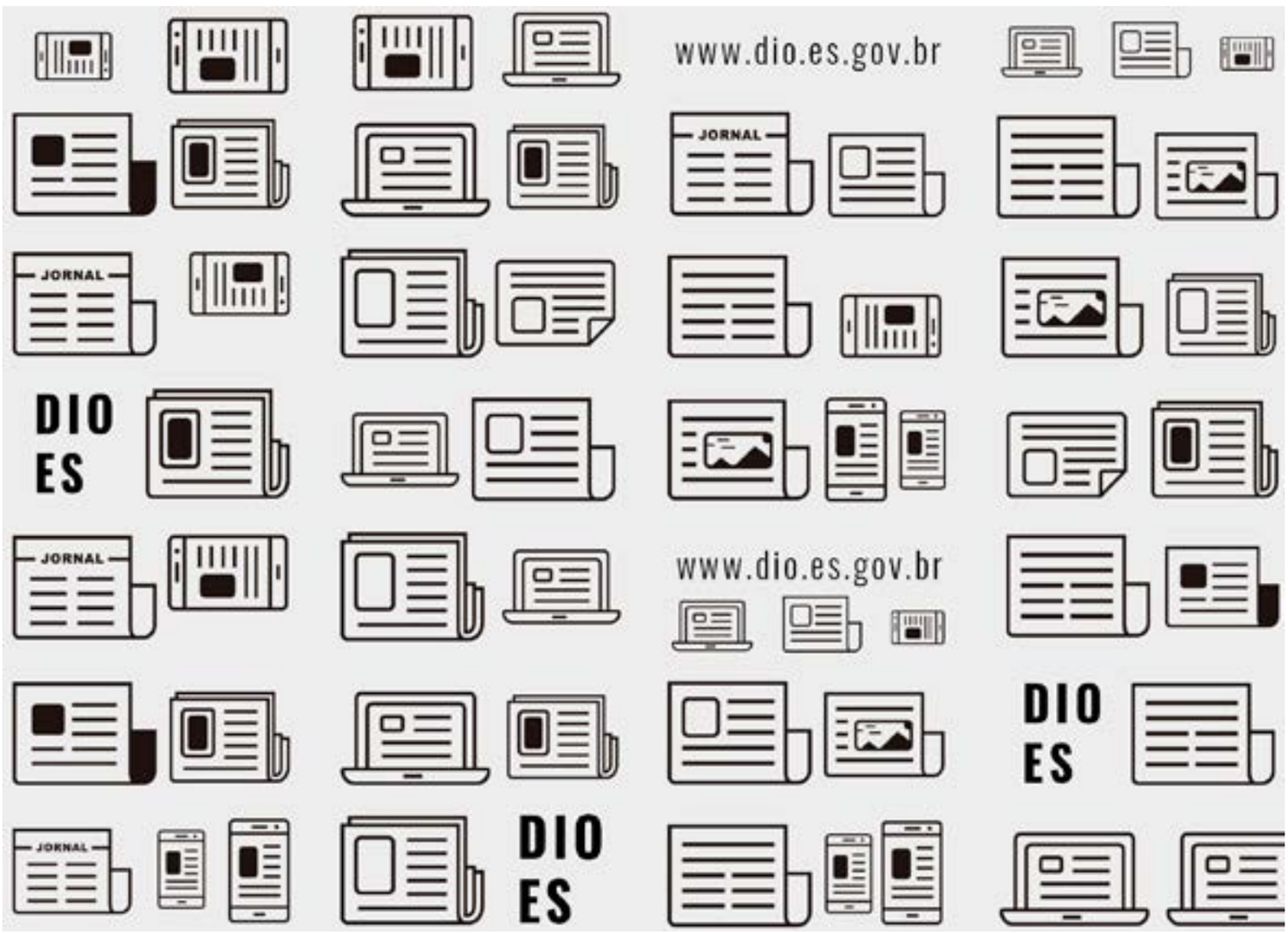

IMPRENSA OFICIAL/ES

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Segunda-feira, 5 de Julho de 2021 às 21:30:20 Código de Autenticação: 85a4195f

DECRETO Nº 1.502, DE 1º DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO 2021/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas nos termos do inciso V, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no Decreto Nacional 7.053/2009 e no Decreto Municipal nº 5436/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua da Serra - CiampRua, no exercício 2021/2024. O Ciamp-Rua será composto por 22 membros titulares, sendo 11 representantes do Poder Público e 11 representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, conforme abaixo:

I. PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDIR
Titular: Fábio Santana
Suplente: Janety Mara Ferreira Martins

COORDENADORIA DE GOVERNO - CG
Titular: Paulo Arnaldo
Suplente: Danielle Jesuíno Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA
Titular: Nívia Mota
Suplente: Joel R Sudário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
Titular: Andressa Tavares
Suplente: Neiriele Marques da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDES
Titular: Almir Sameiro Godinho Junior
Suplente: Ana Paula Ferreira de Matos da Cunha

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDU
Titular: Jaconias Dias Rodrigues
Suplente: Alipia de Fátima Nunes de Oliviera

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB
Titular: Juliana De Faria Goronci
Suplente: Gleide dos Santos Oliveira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SETER
Titular: Soraia Dutra Ramos
Suplente: Harley Afrânio Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SETUR
Titular: José Fernando Pereira
Suplente: Rarissa Moura dos Santos Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - SEPPOM
Titular: Débora Libanês da Silva Santos Lisboa
Suplente: Karmem Lúcia Rangel Barroso

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC
Titular: Adriana Luchini
Suplente: Brenda Araújo

II. SOCIEDADE CIVIL

PASTORAL DO POVO DA RUA
Titular: Paulemir Dias Prates
Suplente: Wesley Cândido Zinek

MOVIMENTO DOS TRABALHADORES EM SITUAÇÃO DE RUA - MTSR
Titular: Teófilo Roberto De Souza
Suplente: Adilson Rodrigues Rocha

AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS - ADRA
Titular: Izaura Pinho Araújo
Suplente: Ramon Rosa Ribeiro

IGREJA METODISTA NO BRASIL E NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Titular: José Tarcísio Ribeiro Pinto
Suplente: Roberto Rodrigues Pereira

SOCIEDADE ESPÍRITA CHICO XAVIER
Titular: Marilene de Miranda Campos
Suplente: Waleska de Oliveira Pereira

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL OAB-ES, 17ª SUBSEÇÃO SERRA
Titular: Nilberto Ramos

CENTRO DE DEFESA DE DIREITOS HUMANOS DA SERRA - CDDH
Titular: Tania Maria Molaes
Suplente: Galdene Conceição dos Santos N. Miranda

PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM JARDIM LIMOEIRO
Titular: Ozias Lima Ribeiro

NÚCLEO ESTADUAL DE LUTA ANTI-MANICOMIAL
Titular: Gabriel Perdigão

FORUM METROPOLITANO SOBRE DROGA
Titular: Betsaida Moulin

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES - IJSN
Titular: Sandra Mara Pereira
Suplente: Thalita Matias Gonçalves

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Municipal em Serra, 1º de julho de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 683943

DECRETO Nº 1.503, DE 1º DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município da Serra e, de acordo com a Lei Municipal nº 4.162/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Altera o Art. 1º do Decreto nº 1.170, de 30 de março de 2021, que designou membros para compor a Comissão Permanente para efeitos de Avaliação de Imóveis- CEAVI, da Secretaria Municipal da Fazenda- SEFA.

EXCLUIR:
Secretária: Graciane Moreira dos Santos
INCLUIR:
Secretário: Douglas Comper Caetano

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 1º de julho de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 683944

DECRETO Nº 1.504, DE 2 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia **MARCELLA CRISTINA MIRANDA DE MORAES,** para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DE CONVÊNIOS - CC4, da Coordenadoria de governo - CG, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 2 de julho de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 683953

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Segunda-feira, 5 de Julho de 2021 às 21:30:20 Código de Autenticação: 85a4195f

DECRETO Nº 1.505, DE 2 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o artigo 65, item I da Lei Municipal nº 2.360/2001;

DECRETA:
Art. 1º - Exonera **ANA PAULA LEOCADIA PAIVA**, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO - CC5, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 2 de julho de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 683955

Prefeitura Municipal da Serra
Espirito Santo

DECRETO Nº 1506/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no inciso III do Art. 12 da Lei nº 5.260/2021 de 06/01/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º. Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Municipal, em Serra, em 05 de julho de 2021

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal
JULIANA EMANUELE PRADO MARTINS COSTA
Secretária de Planejamento Estratégico

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
08.00.00	SECRETARIA DE OBRAS			
08.01.00	Secretaria de Obras			
15.451.0100.1124	Elaboração de estudos e projetos	4.4.90.51.00	1.530.0000.0000	800.000
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.361.0180.2099	Garantir e manter as atividades administrativas e	3.3.90.30.00	1.111.0000.0000	82.500
12.365.0180.2099	Garantir e manter as atividades administrativas e	3.3.90.30.00	1.111.0000.0000	18.500
12.365.0180.2099	Garantir e manter as atividades administrativas e	3.3.90.34.00	1.111.0000.0000	148.261
13.00.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
13.02.00	Fundo Munic. Assistência Social			
08.244.0250.2178	Assegurar o Apoio Técnico e Financeiro das Metas P	3.3.50.43.00	2.311.0000.0000	444.000
08.244.0280.2184	Apoiar e Manter Técnico e Financeiro as Organizaçõ	3.3.50.43.00	2.311.0000.0000	108.000
		TOTAL		1.601.261

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
08.00.00	SECRETARIA DE OBRAS			
08.01.00	Secretaria de Obras			
15.451.0100.1124	Elaboração de estudos e projetos	4.4.90.92.00	1.530.0000.0000	100.000
15.451.0100.2130	Urbanizar, Ampliar, Revitalizar e Melhorar as Vias	4.4.90.51.00	1.530.0000.0000	700.000
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.122.0530.2003	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.3.90.34.00	1.111.0000.0000	69.267
12.361.0180.2099	Garantir e manter as atividades administrativas e	3.3.90.34.00	1.111.0000.0000	78.994
12.365.0170.2278	Garantir e Manter a Aprendizagem na Educação Infan	3.3.90.39.00	1.111.0000.0000	101.000
13.00.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
13.02.00	Fundo Munic. Assistência Social			
08.244.0250.2183	Manter e Desenvolver Serv. Continuados da Proteção	3.3.90.39.00	2.311.0000.0000	437.000
08.244.0280.2188	Garantir e Manter os Serviços Continuados de Prote	3.3.90.39.00	2.311.0000.0000	115.000
		TOTAL		1.601.261

Protocolo 683956

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Segunda-feira, 5 de Julho de 2021 às 21:30:20 Código de Autenticação: 85a4195f

DECRETO Nº 1.507, DE 5 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra,

DECRETA:
Art. 1º - Retifica o Art. 1º do decreto nº 1.433, de 15 de junho de 2021:
Onde se lê: [...]
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO - CC3

Leia-se: [...]
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO - CC4

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 5 de julho de 2021.
ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 683945

DECRETO Nº 1.509, DE 5 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:
Art. 1º - Nomeia **WAGNER SILVA DO ROSÁRIO,** para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL - CC3, da Secretaria Municipal de Saúde - SESA, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 5 de julho de 2021.
ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 683957

DECRETO Nº 1.510, DE 5 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:
Art. 1º - Nomeia **RUSLLANE DE SOUZA SOARES,** para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DOS CONTRATOS DE GESTÃO - CC4, da Secretaria Municipal de Saúde - SESA, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 5 de julho de 2021.
ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 683958

DECRETO Nº 1.511, DE 5 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:
Art. 1º - Nomeia **PAULO SERGIO PALAORO DEOLINDO,** para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO - CC-5, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD, com remuneração e atribuições previstas em leis especificas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 5 de julho de 2021.
ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 683959

Portaria

PORTARIA Nº 001/CMSS/SESA/2021

Reorganiza os Conselhos Locais de Saúde e Cria os Conselhos Gestores de Saúde nas Unidades e Serviços de Saúde do município de Serra

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve reorganizar a estrutura dos Conselhos Locais de Saúde e criar os Conselhos Gestores de Saúde, definindo suas competências, finalidades e organização.

Considerando a Lei Municipal n.º 4311/2015 de 08 de janeiro de 2015, que regulamenta e estrutura o Conselho Municipal de Saúde da Serra;

Considerando o Parecer Conjunto da Comissão de Legislação e Norma e a Comissão de Acompanhamento dos Conselhos Locais de Saúde nº 001/2021, de 21 de maio de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º. Os Conselhos Locais de Saúde e Conselhos Gestores de Saúde são instâncias colegiadas, de caráter permanente e deliberativo no âmbito local, com a finalidade de garantir a participação de usuários, trabalhadores e gestores na formulação de estratégias, controle e fiscalização da execução da política local de saúde.

Artigo 2º. Compete aos Conselhos Locais e Gestores, propor e deliberar quanto às prioridades para a execução das ações e serviços de saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Plano Municipal de Saúde, em sua área de abrangência:
I. Acompanhar e avaliar o desempenho dos Serviços de Saúde, principalmente sobre os seguintes aspectos:
a) Resolutividade;
b) Acolhimento;
c) Qualidade dos serviços;
d) Gestão do Trabalho;
e) Indicadores preconizados pelo Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e da área de abrangência do Serviço de Saúde.
II. Promover a articulação dos serviços e unidades de saúde com a comunidade, servidores, outras unidades e Secretaria Municipal de Saúde;
III. Propor a implantação de estratégias, como a Carta de Serviços, para melhoria dos serviços ofertados;
IV. Informar ao Conselho Municipal de Saúde, sempre que os Gestores e Referências Técnicas da Secretaria Municipal de Saúde forem requisitados para esclarecimentos e discussões;
V. Buscar conhecimento das leis relativas à organização do SUS, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
VI. Informar e dar conhecimento a comunidade através de reuniões e documentos, das diretrizes e normas do SUS;
VII. Mobilizar a comunidade para que utilizem os serviços prestados pelos estabelecimentos municipais de saúde, em especial as campanhas de prevenção de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e/ou pelos próprios serviços.

Parágrafo Único: O Regimento Interno dos Conselhos Locais e Gestores, deverão seguir as diretrizes definidas pelo Conselho Municipal de Saúde, em observância as demais diretrizes inerentes ao controle social.

Artigo 3º. Os Conselhos Locais serão constituídos paritariamente, com a seguinte formação:

I. 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do segmento Gestão/Prestador de Serviço;
II. 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do segmento dos Trabalhadores da Saúde;
III. 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes do segmento dos Usuários do SUS.
§ 1º Os Conselhos Locais compõem os seguintes serviços:
I. Unidades Básicas de Saúde;
II. Unidades Regionais de Saúde;
§ 2º Os Conselhos Gestores compõem os seguintes serviços:
III. Unidades de Pronto Atendimento (UPA);
IV. Ambulatório Municipal de Especialidades (AMES);
V. Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS);
VI. Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA);
VII. Maternidade Municipal de Carapina.
§ 3º - Os Gerentes dos serviços de saúde são membros natos dos Conselhos Locais e Gestores.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Segunda-feira, 5 de Julho de 2021 às 21:30:20 Código de Autenticação: 85a4195f

Artigo 4º. Os representantes dos usuários e trabalhadores da saúde serão escolhidos mediante processo eleitoral, de acordo com o Regimento Eleitoral elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 5º. No processo de escolha dos integrantes dos Conselhos Locais e Gestores, os representantes dos usuários e trabalhadores da saúde, serão eleitos em Assembleias convocadas pelo Conselho Municipal de Saúde/Comissão de Acompanhamento de Conselhos Locais e Gestores, devendo a cópia da ATA ser encaminhada ao Conselho Municipal de Saúde, no prazo de 72 horas, após eleição.

Artigo 6º. Os Representantes dos Trabalhadores da Saúde dos Conselhos Locais e Gestores:
I. Não podem ser postulantes nem ocupar cargos eletivos políticos partidários;
II. Não podem estar ocupando cargos ou funções de confiança em órgãos do Poder Público;
III. Não podem ter sido condenados em inquérito administrativo;
IV. Devem ter disponibilidade de tempo e ser interessados nas questões de saúde;
V. Devem estar lotados na Secretaria Municipal de Saúde e com exercício no serviço de saúde;
VI. Serão liberados de suas atividades nos horários das reuniões do Conselho de Saúde Local ou Gestor;
VII. Não terão remuneração adicional de nenhuma espécie para participar das reuniões e ações do Conselho Local ou Gestor de Saúde;
VIII. Terão direito a Vale Transporte e Alimentação quando se deslocarem para fins de Capacitação e Conferências Municipais, desde que tenham sido devidamente convocados para tais eventos, pelo Conselho Municipal de Saúde;
IX. Terão direito a Vale Transporte para participar de reuniões do Conselho Local ou Gestor, caso estejam de folga ou fora de seu horário de trabalho.

Artigo 7º. Os representantes dos Usuários dos Conselhos Locais e Gestores:
I. Não podem ser postulantes nem ocupar cargos eletivos políticos partidários;
II. Não podem estar ocupando cargos ou funções de confiança em órgão do Poder Público;
III. Não podem ser trabalhadores lotados em serviços públicos de saúde, conveniados ao SUS ou privados;
IV. Devem ter disponibilidade de tempo e ser interessados nas questões de saúde;
V. Devem ser moradores da área de abrangência do serviço de saúde, por no mínimo um ano, no caso de participação em Conselho Local e moradores do município da Serra, por no mínimo um ano, no caso de participação em Conselho Gestor;
VI. Não receberão remuneração de nenhuma espécie para participarem do Conselho Local ou Gestor;
VII. Terão direito a Vale Transporte e Alimentação quando se deslocarem para fins de Capacitação e Conferências Municipais, desde que tenham sido devidamente convocados para tais eventos, pelo Conselho Municipal de Saúde;
VIII. Terão direito a Vale Transporte para participar de reuniões do Conselho de saúde Gestor, os Conselheiros que morarem em outro território diferente do Conselho de Saúde Gestor do qual participa.

Artigo 8º. O mandato dos membros dos Conselhos Locais e Gestores será de 02 (dois) anos, com direito a uma única recondução.

Artigo 9º. Os membros dos Conselhos de Locais e Gestores poderão ser destituídos de suas funções por deliberação do Conselho Municipal de Saúde, se no exercício de seu mandato forem detectados quaisquer atos ou ações não condizentes com as diretrizes do SUS.

Parágrafo Único. A destituição de membro do Conselho Local e Gestor deverá ser precedida de deliberação do Conselho Municipal de Saúde e do próprio Conselho de Local ou Gestor, com a apuração dos fatos por meio de Sindicância, devendo assegurar o direito à ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo das sanções legais previstas na legislação da União, do Estado e do Município.

Artigo 10. As reuniões ordinárias dos Conselhos Locais e Gestores serão mensais, em horários definidos entre seus membros, tendo suas deliberações e encaminhamentos registrados em livro ata, com a devida assinatura dos membros presentes, devendo uma cópia da Ata ser encaminhada ao Conselho Municipal de Saúde, com prazo de 10 dias úteis do mês subsequente, junto com o relatório das atividades mensais desenvolvidas por cada Conselho.
§ 1º O Presidente e o Secretário do Conselho Local ou Gestor, poderão convocar reuniões extraordinárias, sempre que necessário e em comum acordo com seus membros.
§ 2º O calendário das reuniões deverá ser encaminhado anualmente ou sempre que necessário, ao Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 11. O quórum para realização das reuniões deve ser de no mínimo metade mais um de seus membros, em primeira chamada no horário previsto para o inicio, ou em segunda chamada, trinta minutos após, com qualquer número de Conselheiros presentes, excetuando-se para alteração do Regimento Interno, que será por maioria absoluta (dois terços) dos Conselheiros presentes, em convocação específica.

Artigo 12. Os membros dos Conselhos Locais e Gestores decidirão a pauta e duração de cada reunião.
§ 1º. O direito de voto nas reuniões é individual e intransferível, não podendo ser exercido por procuração.
§ 2º. Somente os membros titulares dos Conselhos Locais e Gestores terão direito a voto. Na sua ausência, o suplente passa a ter direito a voto.
§ 3º. Os membros suplentes terão direito a voz durante as reuniões e sua participação é de suma importância nas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Artigo 13. Os integrantes dos Conselhos de Locais e Gestores que faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa por escrito, por e-mail ou por aplicativo de mensagens instantânea, deverão ser substituídos pelos seus suplentes automaticamente. A substituição deverá constar em Ata e esta substituição, comunicada ao Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 14. Os membros eleitos dos Conselhos Locais e Gestores serão empossados pelo Conselho Municipal de Saúde e o ato homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 15. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde fornecer toda a infraestrutura necessária para o funcionamento dos Conselhos Locais e Gestores, por intermédio das Unidades e Serviços de Saúde.

Artigo 16. É vedado aos membros dos Conselhos Locais e Gestores:
I. Interferir no processo de trabalho dos trabalhadores da saúde;
II. Obter junto aos Serviços de Saúde privilégios pessoais para si ou para terceiros;
III. Realizar tarefas que sejam funções exclusivas dos servidores dos serviços de saúde;
IV. Utilizar-se do Conselho para fins político/partidários.

Artigo 17. O plenário dos Conselhos Locais e Gestores é fórum deliberativo, propositivo e fiscalizador, na sua área de abrangência, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias.

Artigo18. Os casos omissos nesta Portaria serão encaminhados à Comissão de Acompanhamento dos Conselhos Locais de Saúde e apreciados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 19. Fica vedado a qualquer dos membros dos Conselhos Locais, a participação em mais de um Conselho Local.

Parágrafo Único: É permitido ao Conselheiro Local de Saúde participar como membro de até um Conselho Gestor.

Artigo 20. Fica vedado ao Conselheiro Municipal de Saúde participar como membro dos Conselhos Locais e Gestores.

Artigo 21º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Nº. 001/CMS/SESA/2015.

Serra, 24 de junho de 2021.

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde da Serra

Protocolo 683743

PORTARIA SEDUR Nº. 013, de 1º de Julho de 2021

Nomeia Gestor e Fiscal do Contrato nº 029/2021 firmado entre o Município da Serra por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e a empresa CIDADE VIVA ENGENHEIROS E ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA.

O Secretário de Desenvolvimento Urbano do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, art. 78º, § 1º, inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **Roberta Mendes Leôncio Teodoro, matrícula nº 50301 como gestor e a servidora Ana Luzia Rocon Luchi Rangel, matrícula nº 49989 como fiscal** do Contrato nº 029/2021, Processo nº 69804/2018, que entre si celebram o Município da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR e a empresa CIDADE VIVA ENGENHEIROS E ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

GAPCS - 77885

Protocolo 683821

PORTARIA N° 015/2021/SEMAS

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Bruna Casado Pontes Brunoro, Matrícula 52103, CPF Nº 125.273.697-58 como gestora titular e a servidora Hulda Coelho Schueng Pires, Matrícula nº 77995, CPF nº 759.406.807-63 como gestora suplente do Contrato nº 125/2013 (Processo Administrativo nº 25931/2021), celebrado entre a Prefeitura Municipal da Serra e o Sr. José Miranda Neto.

Art. 2º - A portaria tem seus efeitos retroagindo à 01/07/2021, condicionado a publicação no Diário Oficial.

Serra, 05 de julho de 2021.

LILIAN MOTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 683933

Instrução de Serviço

SECRETARIA DE SAÚDE

Extrato do Contrato n° 042/2021

Resumo de instrumento de extrato de contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contrato nº: 042/2021
Processo nº: 44.808/2020

ID Cidades: 2021.069E0500001.18.0001
Contratada: MARILDA MONTEIRO RIBEIRO;
Objeto:Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade de Atenção Primária de Saúde Itinerante do Bairro Santiago da Serra/ES.;
Valor: **R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**;
Dotação orçamentária: 10.122.0530.2.003
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.33
Fonte de Recursos: 1.211.0000.0000
Prazo de vigência: de 01/07/2021 a 30/06/2022.
Nº da Nota de Empenho: 062/2021
Data da assinatura do termo: 01/07/2021
Justificativa: o imóvel atende bem a instalação da Equipe da ESF e não existe nessa localidade imóvel disponível para locação em condições para instalar a equipe de ESF.
Pareceres Jurídico (PROGER) fls 42.
Fiscal do Contrato: Maria de Fátima Silva Oliveira dos Santos, **Gestor**: Juacy Pereira Gomes.

Serra (ES), 01 de julho de 2021
BERNADETE COELHO XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 683620

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONVÊNIO NÃO ONEROSO
Nº002/2021 - SESA
PROCESSO Nº 17123/2021

Partes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA E ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO S/S LTDA - ETESES.**
Objeto: Cooperação Técnica com vistas à criação e regulamentação de oportunidades de estágio supervisionado de nível técnico aos alunos da COMPROMISSÁRIA na rede de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) da COMPROMITENTE, visando o desenvolvimento de atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão na área de saúde, a fim de contribuir para a formação qualificada dos alunos estagiários, estreitando as relações entre as instituições formadoras e a prática profissional nas instituições de saúde do Município. Vigência: 04 anos a partir da assinatura e posterior publicação. Data da assinatura: 05/07/2021

Serra (ES), 05 de julho de 2021
BERNADETE COELHO XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

JORDANA SANTOS DIAS
Gerente de Gestão da Educação em Saúde

Protocolo 683641

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021
CONTRATO NÚMERO: 043/2021
PROCESSO Nº 14849/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
CONTRATADA: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI.
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², Mt, KVA) POR MEIO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020, DERIVADA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE ÁREA MINEIRA DA SUDENE (CIMAMS).
VIGÊNCIA: 720 (SETECENTOS E VINTE) DIAS.
VALOR: R$ 4.097.113,40 (QUARTO MILHÕES, NOVENTA E SETE MIL, E CENTO E TREZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

SERRA (ES), 02 DE JULHO DE 2021

HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA
Secretário Municipal de Obras

Protocolo 683813

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 234/2020 2º TERMO ADITIVO
CONTRATADO: RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO/ CALÇAMENTO DAS RUAS JONATAS NUNES LOUREIRO E PROJEÇÃO DA RUA MUCURI, NO BAIRRO BOA VISTA II.
OBJETIVO: REPLANILHAMENTO COM ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO Nº 234/2020 E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS.
NOVO VALOR: R$ 235.444,30

SERRA (ES), 02 DE JULHO DE 2021

HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA
Secretário Municipal de Obras

Protocolo 683929

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD

Portaria

PORTARIA/SEAD Nº 080, DE 05 DE JULHO DE 2021

Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Segunda-feira, 5 de Julho de 2021 às 21:30:20 Código de Autenticação: 85a4195f

de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho, ou sejam responsáveis por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 17021/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 4326, de 16 de dezembro de 2014, a servidora **SANDRA MIGUEL DA SILVA - Matrícula 18520**, que ocupa neste Município, o cargo Estatutário de Professor MaPA - Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação - SEDU.

§ 1º. A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que houver determinado.

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º. A Divisão de Apoio Administrativo/SEAD deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação do servidor para conhecimento e definição do horário a ser cumprido pelo mesmo em comum acordo com o próprio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08/06/2021, com vigência de 365 dias podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do prazo previamente estabelecido.

Dayse Maria Oslegher Lemos
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 683789

PORTARIA/SEAD Nº 081, DE 05 DE JULHO DE 2021

Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326. de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho, ou sejam responsáveis por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 16858/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 4326, de 16 de dezembro de 2014, a servidora **SIMONE GOMES DE ALMEIDA CEZAR - Matrícula 44482**, que ocupa neste Município, o cargo Estatutário de Professor MaPB - Professor de Matemática, lotada na Secretaria de Educação - SEDU.

§ 1º. A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que houver determinado.

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º. A Divisão de Apoio Administrativo/SEAD deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação do servidor para conhecimento e definição do horário a ser cumprido pelo mesmo em comum acordo com o próprio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 09/05/2021, com vigência de 365 dias podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do prazo previamente estabelecido.

Dayse Maria Oslegher Lemos
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 683791

PORTARIA/SEAD Nº 082, DE 05 DE JULHO DE 2021

Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326. de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho, ou sejam responsáveis por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 16973/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 4326, de 16 de dezembro de 2014, a servidora **ANITA DOS SANTOS TEIXEIRA - Matrícula 29485**, que ocupa neste Município, o cargo Estatutário de Aux. Téc. Adm e de Serviços - Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde - SESA.

§ 1º. A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que houver determinado.

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º. A Divisão de Apoio Administrativo/SEAD deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação do servidor para conhecimento e definição do horário a ser cumprido pelo mesmo em comum acordo com o próprio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 365 dias podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do prazo previamente estabelecido.

Dayse Maria Oslegher Lemos
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 683794

PORTARIA/SEAD Nº 083, DE 05 DE JULHO DE 2021

Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326. de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho, ou sejam responsáveis por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 9415/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 4326, de 16 de dezembro de 2014, a servidora **FLORINDA DE FATIMA TEIXEIRA MOUTINHO FERREIRA - Matrícula 95824**, que ocupa neste Município, o cargo Estatutário Aux. Téc. Adm e de Serviços - Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde - SESA.

§ 1º. A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que houver determinado.

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º. A Divisão de Apoio Administrativo/SEAD deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação do servidor para conhecimento e definição do horário a ser cumprido pelo mesmo em comum acordo com o próprio.

IMPRENSA OFICIAL/ES
Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Segunda-feira, 5 de Julho de 2021 às 21:30:20 Código de Autenticação: 85a4195f

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 22/04/2021, com vigência de 365 dias podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do prazo previamente estabelecido.

Dayse Maria Oslegher Lemos
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 683797

PORTARIA/SEAD Nº 084, DE 05 DE JULHO DE 2021

Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326. de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho, ou sejam responsáveis por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 10546/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 4326, de 16 de dezembro de 2014, a servidora **AMANDA CARDOSO DOS SANTOS - Matrícula 54592**, que ocupa neste Município, o cargo Estatutário de Professor MaPA - Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação - SEDU.

§ 1º. A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que houver determinado.

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º. A Divisão de Apoio Administrativo/SEAD deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação do servidor para conhecimento e definição do horário a ser cumprido pelo mesmo em comum acordo com o próprio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13/05/2021, com vigência de 365 dias podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do prazo previamente estabelecido.

Dayse Maria Oslegher Lemos
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 683800

PORTARIA/SEAD Nº 085, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Designa Gestor e Fiscal do Processo Administrativo nº 15.820/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o previsto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o art. 58, inc. III c/c o art. 67 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão eletrônico como modalidade de licitação;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal no Processo nº 15.820/2021, referente ao **Contrato nº 026/2021** que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de documentos e pequenos volumes nos municípios da grande Vitória, para atendimento à Secretaria Municipal da Fazenda os servidores, a saber:

GESTOR: EDUARDO RAMOS LOUREIRO - MAT. 21.406

FISCAL: ANAINTON ROGÉRIO - MAT. 4.736

Art. 2º Esta Portaria integra o Processo Administrativo nº 15.820/2021 e entra em vigor na data de sua assinatura.

Dayse Maria Oslegher Lemos
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 683807

Licitações

Prefeitura Municipal da Serra

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Serra, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde - SESA torna público o resultado da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico nº 036/2021
Processo nº 1.383/2021
Licitação nº 870697
ID (TCEES): 2021.069E0500001.02.0018.

Lote 01
Objeto: Equipo macrogotas esteril - AC
Vencedor: Hospidrogas Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
Valor total: R$ 219.461,40
Lote 02
Objeto: Equipo macrogotas esteri - ME
Situação: FRACASSADO
Lote 03
Objeto: Equipo Microgotas - ME
Vencedor: Lourdes Lucia A Costa Medicamentos Eireli Me
Valor total: R$ 11.960,00
Lote 04
Objeto: Equipo para dieta enteral - AC
Vencedor: Hospidrogas Comercio de Produtos Hospitalares Ltd
Valor total: R$ 50.801,25
Lote 05
Objeto: Equipo para dieta enteral - ME
Situação: FRACASSADO
Lote 06
Objeto: Equipo para bomba - AC
Vencedor: Labvix Comercio e Representação Ltda
Valor total: R$ 95.950,00
Lote 07
Objeto: Equipo para bomba - ME
Situação: DESERTO
Lote 08
Objeto: Equipo para bomba fotossensivel - ME
Situação: DESERTO
Lote 09
Objeto: Equipo especifico para bomba de infusão para dieta enteral - ME
Situação: DESERTO

Serra,02 de Julho de 2021.
Carolina Soares Teixeira
PREGOEIRO OFICIAL

Protocolo 683816

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal da Serra, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde - SESA torna público o resultado da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico nº 058/2021
Processo nº 8.007/2021
Licitação nº 870837
ID (TCEES): 2021.069E0500001.02.0020.

Lote 01
Objeto: Alcool 70% - AC
Vencedor: JCP da Silva Comercial Deskart Me
Valor total: R$ 340.860,00
Lote 02
Objeto: Alcool 70% - ME
Vencedor: JCP da Silva Comercial Deskart Me
Valor total: R$ 17.940,00
Lote 03
Objeto: Seringa estéril 5ml - AC
Vencedor: Becton Dickinson Industrias Cirurgicas Ltda
Valor total: R$ 66.690,00
Lote 04
Objeto: Seringa estéril 5ml - ME
Situação: FRACASSADO
Lote 05
Objeto: Seringa estéril 10ml - AC
Vencedor: Becton Dickinson Industrias Cirurgicas Ltda
Valor total: R$ 87.210,00
Lote 06
Objeto: Seringa estéril 10ml - ME
Situação: FRACASSADO
Lote 07
Objeto: Seringa estéril 20ml - ME
Situação: FRACASSADO

Serra,02 de Julho de 2021.
Carolina Soares Teixeira
PREGOEIRO OFICIAL

Protocolo 683820

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal da Serra, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde - SESA torna público o resultado da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico nº 059/2021
Processo nº 11.615/2021
Licitação nº 871846
ID (TCEES): 2021.069E0500001.02.0040.

Lote 01
Objeto: Oximetro de pulso portátil (tipo dedo) adulto - AC
Vencedor: Cirurgica São Felipe Produtos para Saude Eireli
Valor total: R$ 197.524,00
Lote 02
Objeto: Oximetro de pulso portátil (tipo dedo) adulto - ME
Situação: FRACASSADO

Serra,02 de Julho de 2021.
Carolina Soares Teixeira
PREGOEIRO OFICIAL

Protocolo 683822

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal da Serra, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde - SESA torna público o resultado da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico nº 070/2021
Processo nº 15.246/2021
Licitação nº 873328
ID (TCEES): 2021.069E0500001.02.0044.

Lote 01
Objeto: Luva cirúrgica estéril n 6,5
Vencedor: Proline Material Hospitalar Eireli
Valor total: R$ 28.440,00
Lote 02
Objeto: Luva cirúrgica estéril n 7
Vencedor: Semear Distribuidora Eireli Epp
Valor total: R$ 42.000,00
Lote 03
Objeto: Luva cirúrgica estéril n 7,5
Vencedor: Proline Material Hospitalar Eireli
Valor total: R$ 37.920,00
Lote 04
Objeto: Luva cirúrgica estéril n 8
Vencedor: Proline Material Hospitalar Eireli
Valor total: R$ 28.440,00

Serra,02 de Julho de 2021.
Carolina Soares Teixeira
PREGOEIRO OFICIAL

Protocolo 683827

Dispensa de Licitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, por meio da Secretária Municipal de Saúde, torna pública a contratação da empresa CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 01.640.262/0001-83, referente à aquisição do medicamento Iodopovidona 2,5% Solução Oftálmica frasco 5ml, no valor de R$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais), em atendimento ao disposto no Art. 26, da Lei 8.666/93, RATIFICA e torna público a Dispensa de Licitação com base no Art. 24, Inciso V, da mesma Lei, considerando Parecer Jurídico (fls. 194-205) e Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município (fls. 216).

Serra (ES), 05 de julho de 2021

BERNADETE COELHO XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 683881
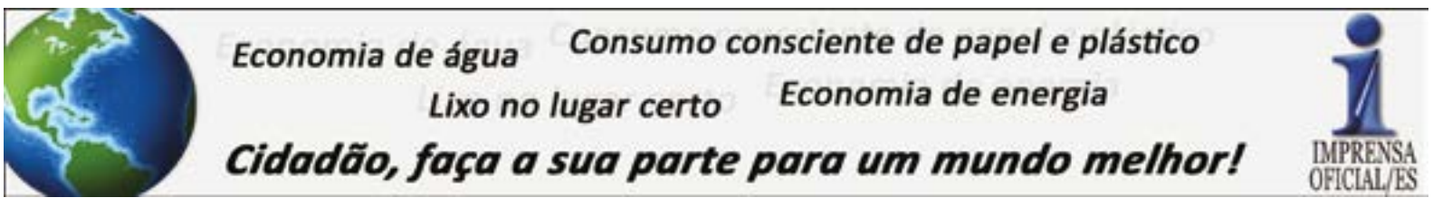
Dúvidas ou reclamações?
Acesse: **www.procon.es.gov.br ou ligue para 151**